PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARÂQUARA

LEI Nº 2.152 De 23 de Setembro de 1.975

> Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel municipal à Fazenda do Es tado de São Paulo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de Setembro de 1.975, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do EStado de São Paulo um imóvel localizado no Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador "Octaviano de Arruda Campos", pertencente ao Município, medindo 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), com as características e confrontações seguintes:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia no ponto zero (0), localizado a 41,60 m. normal a face leste, com início a 15,00 m. da face sul, no prolongamento da face leste do vestiário m
existente; daí deflete 90º à direita e segue reto até encontrar o ponto 1,
na distância de 100,00 m.; daí deflete 90º à direita e segue reto até encontrar o ponto 2, na distância de 100,00 m.; daí deflete 90º à direita e segue
reto até encontrar o ponto 3, na distância de 100,00 m.; daí deflete 90º à di
reita e segue reto até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição na
distância de 100,00 m.

CONFRONTAÇÕES

FACES:- 0 - 1 - com a Prefeitura Municipal de Araraquara

1 - 2 - com a Prefeitura Municipal de Araraquara

2 - 3 - com a Prefeitura Municipal de Araraquara

3 - 0 - com a Prefeitura Municipal de Araraquara

Parágrafo único — O imóvel destina-se à utilização pe las Secretarias de Relações do Trabalho e Esporte e Turismo do Governo do Es tado para os fins do convênio celebrado com esta Municipalidade, nos termos da lei nº 2.145, de 19/8/75.—

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de Setembro de ...
1975 (mil e novecentos e setenta e cinco).

CLODOALDO MEDINA

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 94, do livro competente nº 11.-PROCESSO Nº

LAH